

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO

I

ERICA ANTONIA BIANCO DE SOTO INOUE

JÉSSICA AMANDA FACHIN

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Érica Antônia Bianco de Soto Inoue; Guilherme Aparecido da Rocha; Jéssica Amanda Fachin – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-958-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito constitucional 3. Teoria do estado. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

Apresentação

As pesquisas apresentadas na sala virtual de “Direito Constitucional e Teoria do Estado e Direito Eleitoral e Político”, do VII Encontro Virtual do CONPEDI, revelaram temas atuais e inéditos, com propostas aptas a contribuir com a evolução do desenvolvimento do Direito no Brasil, em conexão com o tema central proposto (A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade).

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras, de instituições públicas e privadas. Matérias dinâmicas que merecem atenção da comunidade científica também foram abordadas, o que revela o grau de qualidade dos eventos do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito.

A primeira pesquisa, com o título “A inconstitucionalidade do Simples Nacional na exclusão de micro e pequenas empresas na fabricação ou importação de motocicletas” foi apresentada pela pesquisadora Marcela Pereira Cangemi. O trabalho abriu importante espaço para o debate entre os presentes. A abordagem revelou adequada contribuição teórica.

A pesquisadora Luana Zanardo Morandi apresentou trabalho com o título “A colidência entre o Direito de Manifestação e a garantia do Estado Democrático de Direito, no que concerne às manifestações pós eleições de 2022.” A pesquisa abordou os limites ao direito de manifestação e recebeu sugestões em relação ao desenvolvimento do objeto.

O trabalho com o título “A teoria da justiça de John Rawls na implementação de políticas públicas referentes ao direito à saúde no Brasil” foi apresentado pela pesquisadora Bruna Salvatore Oliveira. A orientação coube à Professora Isadora Ferreira Neves. A proposta viabilizou relevante discussão e recebeu elogios em decorrência da adequada delimitação do tema.

Orientado pela Prof^a. Jéssica Amanda Fachin, o pesquisador Cleiton Pinheiro Viana apresentou o trabalho “Bicentenário da Constituição brasileira de 1824 e direitos fundamentais”. O trabalho foi objeto de debate e teve seu problema de pesquisa enaltecido.

A pesquisadora Ana Beatriz Dias Da Costa, orientada pela Prof^a. Jéssica Amanda Fachin, expôs trabalho com o título “Jargões jurídicos: inacessibilidade do discurso jurídico e inadequação gramatical”. A pesquisa foi objeto de amplo debate e se mostrou diretamente alinhada ao tema central do VII Encontro Virtual do CONPEDI.

O trabalho com o título “Bicentenário da Constituição brasileira de 1824: normatividade e contraste entre direitos individuais e escravidão no Brasil” foi apresentado pela pesquisadora Cecília Araújo dos Santos. A pesquisa foi orientada pela Prof^a. Jéssica Amanda Fachin. O trabalho recebeu elogios pela clareza na apresentação do marco teórico, bem como pela precisa delimitação do tema.

O pesquisador Paulo de Souza Netto expôs trabalho com o título “Crise constitucional e ascensão de regimes totalitários a ascensão do nazismo na Alemanha e a falência das instituições democráticas de direito”, que foi objeto de debate e recomendações. A leitura crítica revelou problema de pesquisa atual e pertinente, compatível com o objetivo estruturado.

O trabalho apresentado com o título “Em busca da felicidade: o utilitarismo de Stuart Mill e o papel das ações afirmativas”, foi de autoria da pesquisadora Franciele Coutinho Vizzotto De Barros. A pesquisa foi objeto de debate e sugestões.

O trabalho com o título “Instrumentos processuais constitucionais de responsabilização estatal frente ao racismo religioso” foi apresentado pelo pesquisador Pedro Henrique Moreira Rocha.

O trabalho recebeu elogios pela relevância do tema e foi objeto de debate.

O pesquisador Lucas Gabriel Alecrim expôs trabalho com o título “O ODS nº16 e o papel do operador do direito no desenvolvimento de instituições públicas eficazes e na efetivação do Estado Democrático de Direito no Brasil”, que foi objeto de recomendações, notadamente em razão da fase precoce de desenvolvimento.

Orientada pela Prof^ª. Jéssica Amanda Fachin, a pesquisadora Marcela Ferreira Soares Pinheiro apresentou o trabalho “O Presidencialismo de coalizão como impasse à Democracia Brasileira”. O trabalho foi objeto de debate e teve enaltecidos os resultados alcançados.

O trabalho com o título “Os efeitos jurídicos e políticos das inconstitucionalidades legislativas por omissão” foi apresentado pela pesquisadora Polyana Marques da Silva e orientado pelo Prof. José Sérgio Saraiva. A pesquisa foi objeto de recomendações e elogios quanto ao método.

O pesquisador Rafael Corrêa Dias Pinto Carlos, orientado pelo Prof. Caio Rodrigues Bena Lourenço, apresentou trabalho com o título “Princípio da Presunção da Inocência frente as alterações promovidas pela Lei Nr 13.954/2019: Inclusão do Artigo Nr 34-A na Lei do Serviço Militar”. A pesquisa recebeu recomendações e elogios em razão da adequada delimitação do tema.

A pesquisa com o título “Democracia e participação política da mulher: análise da eficácia normativa no fomento da representatividade feminina na esfera política brasileira”, orientada pelo Prof. Arthur Gabriel Marcon Vasques, foi apresentada pelas alunas Izabelly de Menezes Okaignusiku e Geovanna Silva Rodrigues. O trabalho foi objeto de intenso debate e o tema recebeu elogios, notadamente em razão da atualidade e contribuição teórica.

O último trabalho apresentado, com o título “Propaganda eleitoral gratuita: a (in)constitucionalidade da divisão proporcional de tempo por partido”, foi de autoria de Andrea Aguiar Mortari. A pesquisa recebeu recomendações e foi objeto de debate.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, com propostas de releitura inovadora de assuntos já debatidos, bem como de temáticas inéditas. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores da presente sala virtual, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Profa. Dra. Jéssica Amanda Fachin

Profa. Ms. Érica Antônia Bianco de Soto Inoue

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

BICENTENÁRIO DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1824 E DIREITOS FUNDAMENTAIS

Jéssica Amanda Fachin¹
Cleiton Pinheiro Viana

Resumo

INTRODUÇÃO:

O constitucionalismo brasileiro nasce em 1824, com a promulgação da primeira Constituição brasileira. São dois séculos em que o Estado e a sociedade brasileira são regidos e organizados por um documento constitucional. Ademais, importa mencionar que a Constituição de 1824 trouxe um rol amplo de direitos e garantias individuais que, ao longo de todos esses anos, se expandiram em termos de conteúdo e natureza. Tal é a característica de historicidade dos direitos fundamentais, são produtos da história e evoluem ao longo do tempo.

Nos 200 anos de constitucionalismo brasileiro, o desenvolvimento e a evolução desses direitos refletem a transformação da sociedade brasileira ao longo do tempo. Desde a Constituição de 1824, o Brasil passou por várias fases de construção constitucional, cada uma contribuindo para moldar a noção e a aplicação dos direitos fundamentais no país.

Dessa forma, esta pesquisa busca responder algumas perguntas relacionadas aos direitos fundamentais que a Constituição de 1824 elencava, e como esses direitos eram colocados em prática pelo Estado. Com isso, é imprescindível ressaltar que o poder político era centralizado nas mãos do Imperador, o que dificultava ainda mais o trabalho das instituições em promover os direitos e garantias fundamentais à sociedade. Por fim, é válido abordar sobre os mecanismos de efetivação dos direitos fundamentais e qual era a forma de modificação que a Constituição de 1824 estabelecia.

Para isso, é importante analisar em que contexto social e histórico que os direitos fundamentais se situavam na Constituição de 1824, tendo em vista a limitação da efetivação

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

dos direitos e garantias fundamentais daquela época.

PROBLEMÁTICA:

Nesse sentido, o presente trabalho visa responder às seguintes perguntas: Como eram os direitos fundamentais na Constituição de 1824? Era semirrígida ou rígida? Qual o contexto em que os direitos e garantias fundamentais se situavam?

OBJETIVO:

O objetivo deste estudo é entender como os direitos fundamentais foram estabelecidos, desenvolvidos e modificados na Constituição de 1824. Além disso, busca-se apontar os direitos fundamentais constantes da Carta. Partindo desse pressuposto, será analisado como eram os mecanismos de efetivação dos direitos fundamentais da Constituição de 1824. Dessa forma, busca-se compreender as influências internas e externas que impactaram essas mudanças e avaliar como essas transformações afetaram a vida dos cidadãos brasileiros ao longo do tempo.

MÉTODO:

O método utilizado para esta pesquisa é o dedutivo, valendo-se de levantamento e análise bibliográfica sobre o assunto, tendo como ponto de partida a Constituição de 1824. Nesse sentido, será utilizada uma abordagem sobre os direitos fundamentais, seus contextos históricos e como os direitos fundamentais eram aplicados na perspectiva daquela época. A pesquisa inclui uma revisão crítica de documentos constitucionais, literatura acadêmica, jurisprudência e outros materiais relevantes para identificar as principais tendências, mudanças e desafios enfrentados no âmbito dos direitos fundamentais.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Aponta-se que a Constituição de 1824, a primeira Constituição do Brasil garantiu alguns direitos fundamentais aos cidadãos brasileiros, inspirados nos princípios do liberalismo e da Revolução Francesa. No entanto, esses direitos eram limitados e restritos em comparação com as constituições mais modernas. Alguns dos principais direitos fundamentais previstos na Constituição de 1824 incluíam: liberdade individual, liberdade de imprensa, direito de propriedade e liberdade de religião. No entanto, muitos desses direitos tinham restrições significativas e, na prática, a aplicação era limitada por questões sociais e políticas. Além disso, a Constituição de 1824 estabeleceu um governo monárquico centralizado, com forte influência do imperador, o que restringia a atuação de instituições representativas e democráticas.

Por conta dessas restrições, alguns mecanismos de efetivação dos direitos fundamentais eram

relativamente limitados e dependiam fortemente da centralização de poder no Imperador. A constituição de 1824 era caracterizada pelo Poder Moderador em que este poder era conferido ao Imperador e permitia a ele agir como um moderador entre os outros poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). Além disso, o Imperador poderia intervir em questões governamentais, incluindo nomear e demitir ministros, dissolver a Assembleia Geral e aprovar ou vetar leis. Quanto às eleições, a Constituição estabelecia um sistema eleitoral indireto e censitário, o que limitava a participação política a uma parcela reduzida da população. As eleições, realizadas em duas etapas, levavam à escolha dos representantes na Câmara dos Deputados e ao processo de indicação para o Senado.

Ademais, a Constituição de 1824 apresentava um sistema rigoroso quanto à sua modificação sendo classificada como semirrígida. Dessa forma, estabelecia procedimentos especiais para sua modificação, tornando a alteração de suas disposições mais complexa em comparação com as leis ordinárias. O processo para emendar a Constituição era rigoroso. Segundo seus termos, as emendas deveriam ser propostas pela Assembleia Geral e requeriam a aprovação por dois terços dos membros de ambas as câmaras (Câmara dos Deputados e Senado) em duas legislaturas consecutivas para serem efetivadas. Essa exigência de aprovação em dois períodos legislativos consecutivos tornava a alteração da Constituição um processo lento e complexo.

O contexto em que os direitos e garantias fundamentais se situavam na Constituição de 1824 no Brasil, é importante para entender as limitações e particularidades desses direitos naquele período. Em resumo, o contexto da Constituição de 1824 foi caracterizado por uma combinação de desafios associados à recém-independência, à monarquia constitucional com concentração de poder no imperador, e à desigualdade social e política que limitava a plena efetivação dos direitos e garantias fundamentais para todos os cidadãos.

Palavras-chave: Constituição de 1824, Direitos Fundamentais, Direito Constitucional

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Constituição (1824). Lex: Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824.

BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. 20.a São Paulo: Malheiros, 2007.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *A Constituição na Vida dos Povos: da idade média ao século XXI*. São Paulo: Saraiva, 2010.

FACHIN, Jéssica Amanda. *Constitucionalismo Brasileiro e os Desafios Para a Consolidação da Democracia no Brasil*. 293 f. Tese de Doutorado em Direito Constitucional – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP, São Paulo, 2020.

SILVA, José Afonso. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. SP: Malheiros, 2019.